



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande -PR
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Gestão Escolar

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/2024

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº231/2024 - Data: de 06
de dezembro de 2024.**

Define os critérios para a seleção e matrícula de estudantes para a Educação Educação Integral em Tempo Integral no Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto 6277/2022 e;

Considerando a Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei Municipal nº 1075/20215, de 25 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.146/15, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Resolução CNB/CEB nº 2/2001, de 11 de setembro de 2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

Considerando a Resolução nº 3.979/2022, de 20 de julho de 2022, que dispõe sobre o serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando o Guia para a alocação e distribuição de matrículas em tempo integral com eficiência e equidade.

Resolve Instruir:

Art. 1º – A presente Instrução Normativa estabelece a organização e o



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande -PR
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Gestão Escolar

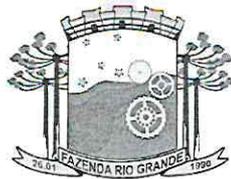
funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional: **Escola Integral em Jornada Ampliada**, aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande, nas instituições e vagas específicas.

Parágrafo Único: Para o ano letivo de 2025, o MEC (Ministério da Educação) disponibilizou para a **Escola Integral em Jornada Ampliada** o atendimento de estudantes, sendo 472 vagas no total, distribuídas para o Ensino Fundamental, Educação Infantil e vagas para estudantes público-alvo da Educação Especial, além destas, o Município de Fazenda Rio Grande disponibilizou concomitantemente 896 vagas de acordo com a tabela abaixo.

Tabela 1: Vagas para o Programa **Escola Integral em Jornada Ampliada**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO INFANTIL	TOTAL DE VAGAS
Escola Municipal Arnaldo Busato	42	32	74
Escola Municipal Carlo Eduardo Nichele	100	40	140
Escola Municipal Joaquim Katsuki Matsumoto	95	32	127
Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima	132	33	165
Escola Municipal Santa Cecília	206	100	306
Escola Municipal Santa Maria	253	30	283
Escola Municipal São Francisco de Assis	201	72	273
	1029	339	1368





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande -PR
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Gestão Escolar

Art. 2º - A Educação Integral em Jornada Ampliada tem como principal objetivo aprofundar saberes, conhecimentos e o protagonismo dos estudantes, oportunizando seu desenvolvimento global. Na Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande, o tempo ampliado prevê 07 horas diárias que contemplam o trabalho efetivo com os Componentes Curriculares e Práticas Educativas nas unidades escolares. Podendo ser realizada nas Instituições de Ensino da Rede Municipal ou em ambientes alternativos.

Art. 3º - As matrículas nas escolas com oferta de Educação Integral em Tempo Ampliado deverão ser realizadas conforme disposto a seguir:

1. Instituições com oferta de turmas integrais (escolas que ofertam a educação integral em tempo ampliado para turmas integrais):
2. O estudante que está matriculado no Programa de Jornada Ampliada, turmas integrais deverá cumprir carga horária estipulada no regimento escolar da unidade, cumprindo atividades em turno e contraturno, sendo considerado o cumprimento da carga horária nos dois períodos (matutino e vespertino) como um turno contínuo.
3. Não será facultado ao estudante o direito de se ausentar em nenhum dos períodos, sendo sua ausência justificada somente perante a apresentação de atestado ou declaração médica.

Art. 4º - A seleção de estudantes para a Educação em Tempo Integral – Jornada Ampliada, em instituições escolares do Município de Fazenda Rio Grande, far-se-á de acordo com os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, seguindo os critérios pré-estabelecidos no **Guia para a alocação e distribuição de matrículas em tempo integral com eficiência e equidade.**

Art. 5º – A execução do processo seletivo em cada unidade de ensino



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande -PR
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Gestão Escolar

participante será de responsabilidade de uma Comissão Mista, composta pela Escola e Divisão de Ações Intersetoriais da Secretaria Municipal da Educação, com os seguintes integrantes:

I – um representante do Conselho Escolar, do segmento de pais ou responsáveis, ligado à instituição que oferta a vaga na educação em tempo integral, mas que não esteja pleiteando vaga;

II – um representante da equipe diretiva da escola que oferta a vaga na educação em tempo integral;

III – um representante da coordenação pedagógica da escola que oferta a vaga na educação em tempo integral;

IV – um representante da divisão de Ações Intersetoriais da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º – Todos os documentos solicitados devem ser entregues na Secretaria da escola que oferece a educação integral em tempo integral e conferidos no ato da entrega pelo(a) documentador(a) da escola que os receber, em forma de checklist, gerando um protocolo.

§ 2º – Somente serão consideradas para a análise as pretensões de matrículas dos estudantes com todos os documentos solicitados entregues até a data fixada, conforme cronograma abaixo:

Início das Inscrições: 09 de dezembro de 2024.

Término das Inscrições: 13 de dezembro de 2024.

Observação: as inscrições se darão em horário de atendimento escolar, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Processamento das Informações: de 16 de dezembro a 19 de dezembro.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande -PR
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Gestão Escolar

Matrículas: de 29 de janeiro a 03 de Fevereiro de 2025, em horário escolar conforme descrito neste documento.

§ 3º – A solicitação de vaga para a inserção na educação em tempo integral não assegura o direito à matrícula, devendo os pais ou responsáveis legais pelo candidato, se contemplado com a vaga, efetivar a respectiva matrícula.

Art. 6º – A seleção dos estudantes, dentro do limite das vagas, deverá observar os seguintes critérios de prioridade, na ordem em que estão especificados:

I – estudantes matriculados na rede municipal de ensino, que se enquadram no Item 3.3 do Guia para a alocação e distribuição de matrículas em tempo integral com eficiência e equidade - Notas sobre equidade na ampliação da jornada escolar, nível indivíduo do Guia para a alocação e distribuição de matrículas em tempo integral com eficiência e equidade; descritos abaixo:

- Cadastro Único;
- Programa Bolsa Família;
- Cadastro em Programas sociais locais ou estaduais de transferência de renda e benefícios sociais;

II – estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, encaminhados pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Institucional, mediante avaliação dos profissionais;

III – estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, pela Equipe Técnica dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, mediante avaliação dos profissionais;

IV – estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, pela Equipe Técnica dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, mediante avaliação dos profissionais;





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande -PR
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Gestão Escolar

V – estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, com menor renda familiar **per capita**;

VI – estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, que residem mais próximo da escola e não se enquadram nos critérios anteriores.

Parágrafo único – Em caso de vagas remanescentes, a matrícula será efetivada de acordo com a procura das famílias.

Art. 7º – Os estudantes selecionados no início do programa e que não forem matriculados, ficarão em lista de espera por ordem de seleção conforme calendário escolar da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 8º – Para a rematrícula, serão considerados os critérios previstos nos artigos 4º e 5º desta Instrução Normativa e, ainda, os seguintes:

I – assiduidade e cumprimento do horário escolar nos dias letivos, conforme previsto no regimento da instituição;

II – Adaptação da criança à educação em tempo integral, verificada através de parecer da equipe pedagógica, comprovada por portfólio construído no decorrer do ano letivo e devidamente informada aos pais ou responsáveis legais nas reuniões durante o ano;

III – participação da família na vida escolar do estudante, como frequência em reuniões de pais ou responsáveis, palestras e convocações;

IV – cumprimento do regimento escolar.

Parágrafo único – A comprovação do não cumprimento dos critérios previstos nos incisos do **caput** deste artigo implicará na não-renovação da matrícula.

Art. 9º – Os estudantes matriculados em Classe Especial e/ou público alvo da Educação Especial poderão participar das atividades ofertadas. Casos específicos serão analisados e encaminhados pela equipe de Educação Especial da SME.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande -PR
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Gestão Escolar

Art. 10º - Para matrícula na Educação Integral em Jornada Ampliada é necessário que o estudante esteja matriculado em período regular na mesma escola da RME.

Art. 11º - Ao efetivar a matrícula o pai/mãe ou responsável legal do estudante, deverá assinar o termo de compromisso do anexo I.

Art. 12º - Para o cancelamento da matrícula do estudante na Jornada Ampliada, é necessário que os profissionais envolvidos (direção, equipe pedagógica e professores responsáveis) analisem o contexto e decidam as medidas a serem adotadas. A matrícula poderá ser cancelada quando o estudante:

a) apresentar mais de 25% de faltas injustificadas durante o ano letivo nas atividades ofertadas em tempo contrário ao do curso regular;

b) sair repetidas vezes para participar de atividades alheias às da escola. (Ex.: Ballet, Judô, Cursos Preparatórios, Informática, Inglês etc.);

c) concluir o quinto ano (5.º) do ensino fundamental e passar a frequentar colégio de outra rede de ensino.

d) for transferido para outra unidade educacional da RME que não conste do rol do anexo I, ou para outra rede de ensino.

Observação: Em caso de desligamento referente aos itens a e b, o estudante não terá prioridade para rematrícula destas atividades para o ano letivo seguinte.

- I. Para a efetivação do cancelamento da matrícula do estudante, a escola deverá realizar registro em ata e preencher o termo de desligamento que será assinado pelo pai/mãe ou responsável legal do estudante. (ANEXO II).

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no artigo 2º desta Instrução Normativa.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande -PR
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Gestão Escolar

Art. 14º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2024.

Ednelson Queiroz Sobral

Secretário Municipal de Educação

Decreto 6277/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande -PR
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Gestão Escolar

Anexos

Anexo I: Termo de Compromisso dos Pais e/ou Responsáveis.

Anexo II: Termo de Desligamento.

Anexo III: Documentação necessária para o Processo Seletivo.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande -PR
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Gestão Escolar

Anexo I

Escola Municipal _____.

Termo de Compromisso dos Pais e/ou Responsáveis

1. Horário de entrada e saída dos estudantes:

Entrada:

Saída:

Observações:

- Os horários de entrada e saída estão estabelecidos no Regimento Escolar, devendo os estudantes, pais ou responsáveis cumprir normas estabelecidas.
- Quando for necessária a saída antecipada do estudante, os pais/responsáveis deverão comunicar previamente, por escrito, ao professor e/ou equipe pedagógica da escola.

2. Férias, recesso e reuniões da Organização do Trabalho Pedagógico da Educação Integral em Jornada Ampliada.

- A escola terá um período de recesso no mês de julho e um período de férias coletivas no mês de janeiro, conforme estabelecido pelo calendário escolar. Estão previstas em calendário três datas no ano para reuniões de Organização de Trabalho Pedagógico na Educação (regular e/ou integral).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande -PR
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Gestão Escolar

3. Frequência dos estudantes.

- É obrigatória a frequência diária dos estudantes às Práticas Educativas da Educação Integral – Jornada Ampliada de acordo com o disposto no Regimento Escolar.

4. É de Responsabilidade dos Pais e/ou Responsáveis

- Valorizar, incentivar e zelar pelas produções individuais e coletivas do seu filho. Entrar em contato com a equipe gestora e/ou professores responsáveis para esclarecimento e informações sempre que surgirem dúvidas quanto ao atendimento do estudante, procedimentos pedagógicos ou outras dificuldades. Autorizar pessoas aptas para retirar o estudante da escola, conforme prévia identificação no ato da matrícula.
- Atualizar informações no requerimento de matrícula, sempre que ocorrerem alterações na ficha cadastral do estudante. Zelar pela frequência e pontualidade de seu filho.

Concordo com o exposto neste termo de compromisso e comprometo-me a cumpri-lo integralmente.

Nome e assinatura dos pais responsáveis legais do estudante:

Nome: _____ Assinatura: _____.

Nome: _____ Assinatura: _____.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande -PR
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Gestão Escolar

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 202__.

Anexo II

Escola Municipal _____.

Termo de Desligamento

Eu _____, RG _____, responsável legal pelo(a) estudante _____ do _____ ano, estou ciente de que o(a) mesmo(a) está sendo desligado(a) do período integral pelo seguinte motivo:

() apresenta mais de 25% de faltas injustificadas nas atividades ofertadas em tempo contrário ao do curso regular.

() frequência em outras atividades alheias às oferecidas pela escola (ballet, judô, cursos preparatórios, informática, inglês, etc).

() solicitação de família.

() transferência do estudante para outra unidade educacional da RME ou para outra rede de ensino.

Outro: _____.

Fico ciente também de que o(a)estudante(a), após o desligamento das atividades Educação Integral em Jornada Ampliada, deverá continuar a frequentar as aulas no tempo parcial, conforme legislação vigente, exceto para os casos que se enquadram na alínea D.

Todas as condicionalidades para o desligamento estão vinculadas a Instrução Normativa, sobre procedimentos e critérios para matrículas e desligamentos de estudantes nas escolas que ofertam educação em tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande.

Nome e assinatura dos pais e/ou responsáveis legais pelo(a) estudante.

Nome: _____ Assinatura: _____.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande -PR
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Gestão Escolar

Nome: _____ Assinatura: _____.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 202__.

Anexo III

Documentação necessária para o Processo Seletivo.

1- Comprovante de inscrição no Cadastro Único;

É a emissão do documento que comprova a inscrição no Cadastro Único. É possível retirá-lo pela internet ou de forma presencial nos postos de atendimento do Cadastro Único no município.

2- Extrato de recebimento Bolsa Família;

3- Declaração de atendimento nos órgãos vinculados a assistência social, CRAS - CREAS;

4- Comprovante de renda atualizado;

5- Comprovante de residência atualizado.